

do recurso de ofício quando a decisão preliminar em recurso voluntário concomitante decidir pela nulidade da decisão singular. 3. Recurso de Ofício prejudicado por perda de objeto. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/07/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 12/07/2012.

ACORDAO N.3148- 2a. CPJ. RECURSO N.6544 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 10200851000565-0) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA. CONSELHEIRO RELATOR DESIGNADO: HELDER BETELHO FRANCÊS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Na hipótese de ser insanável a incorreção do AINF, eventual exigência complementar deve ser formalizada em apartado. Preliminar acolhida à unanimidade. 3. A base de cálculo da multa deve ser equivalente à incidência da tributação normal sempre que o sujeito passivo não atender às condições legais para fruição do crédito tributário presumido. 4. Deve ser mantida aplicação da penalidade cabível, ainda que o imposto deva ser exigido em AINF complementar. 5. Recurso de Ofício conhecido e provido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/07/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 12/07/2012. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Carlos Francisco de Sousa Maia pelo conhecimento e parcial provimento do recurso.

ACORDAO N.3147- 2a. CPJ. RECURSO N.6666 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012009510000047-8) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA : 1.ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarado nulo o AINF quando a descrição da ocorrência e os dispositivos legais apontados estão em desacordo com a situação fática, configurando hipótese do art. 71, inciso II, da Lei nº 6.182/98. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido, sem prejuízo da renovação da ação fiscal. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/07/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 12/07/2012.

ACORDAO N.3146- 2a. CPJ. RECURSO N.6604 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012009510000781-2) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1.ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de recolher o ICMS sobre prestação de serviço de transporte, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às cominações legais. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/07/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 05/07/2012.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 412415**

O Coordenador Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária Substituto – CERAT- Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos referentes a Ordem de Serviço nº 002011480000700-5, conforme 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO nº 012012920000182-2, por mais 180 (cento e oitenta) dias conforme estabelece o Art. 14 da Lei nº 6.182/98 e o Art. 29, II da Instrução Normativa nº 24/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda para a firma abaixo identificada:

Razão Social: A3 ENGENHARIA LTDA - EPP

Nome de Fantasia: A3 ENGENHARIA

Inscrição Estadual: 15.222.977-9

Validade até: 09.01.2013

Auditor Responsável: MARA LEDA SEVERINO PIRES

MARIO JORGE FONSECA DAS NEVES

Coordenador Fazendário Substituto da CERAT - Belém

HOMOLOGAÇÃO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 412421
CONVITE Nº 001/2012-SEFA**

Considerando que a tramitação do processo nº 002012730004080-3, obedeceu às formalidades legais nos termos do que dispõe a legislação vigente, HOMOLOGO o resultado da Licitação na Modalidade CONVITE Nº 001/2012-SEFA, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia civil para a execução da construção da complementação do piso em concreto e rampas de acesso a balança na CECOMT, localizado no Município de Conceição do Araguaia/PA, pelo critério "menor preço global", de acordo com a ata de julgamento de documentos de habilitação e propostas de preços, a empresa MARTENGE CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.955.306/0001-34, pelo valor global de R\$ 53.059,08 (cinquenta e três mil, cinquenta e nove reais e oito centavos).

Belém, 19 de julho de 2012.

Adilson José Mota Alves

Diretor de Administração / SEFA

ATO DE CREDENCIAMENTO SINPESCA Nº 014/2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 412423

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto nº 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao SINPESCA – Sindicato das Indústrias de Pesca e das Empresas Armadoras e Produtoras do Estado do Pará, a adquirir as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das distribuidoras de combustíveis, também credenciadas,

considerando a publicação no Diário Oficial da União, das Portarias de nºs: 376, de 08/12/2011, 6, de 11/01/2012 e 24, de 10/02/2012 do Ministério da Pesca e Aquicultura, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

N	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	Vigia Ind. e Com. de Pescados Ltda.	15.136.148-7	ECOMAR XII	706	214508	021030776-5	PA-653-8

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEMCOMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA "e" E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

EM, 18/07/2012

CELIO CAL MONTEIRO

DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 412134

PORTARIA: 917

Objetivo: Participação no Curso de Imersão do SINCOV - Sistema de Gestão de Convênios de Contratos de Repasse do Governo Federal.

Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Teresina/PI - Brasil<br

Servidor(es):

0001130401/ANTONIO GUILHERME GOMES DOS SANTOS (AuxiliarTécnico) / 6.5 diárias (Completa) / de 05/08/2012 a 11/08/2012<br

Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

PORTARIA Nº 788 DE 09 DE JULHO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 412138

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria de Delegação de Competência nº 0378-GS/SEFA, de 06/07/2011, publicada no DOE nº 31951, de 07/07/2011, publicação nº 253715 e;

Considerando os termos do Processo nº. 002011730015324-4, da Corregedoria Fazendária-COFAZ;

Considerando o disposto no artigo 199, da Lei Estadual nº 5.810/94.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar fatos relativos à denúncia de indícios de fraude em documento de isenção de ICMS para aquisição de veículo novo.

II - CONSTITUIR Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras SIMONE ALEXANDRE SAMPAIO PRADO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 5858224/1 e ANA CLÁUDIA SOUZA MENDONÇA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 5706475/2, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos acima, utilizando-se de todos os meios de prova em direito admitidos, para garantir o esclarecimento dos fatos.

III - O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período, sob motivação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,

Em, 09 / 07 / 2012

CELIO CAL MONTEIRO

SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM EXERCÍCIO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 412151

PORTARIA: 918

Objetivo: Participação no Curso de Imersão do SINCOV - Sistema de Gestão de Convênios de Contratos de Repasse do Governo Federal.

Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Teresina/PI - Brasil<br

Servidor(es):

0030203101/JAIME RODRIGUES SOEIRO FILHO (Técnico D) / 6.5 diárias (Completa) / de 05/08/2012 a 11/08/2012<br

Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

PORTARIA Nº 819 DE 09 DE JULHO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 412166

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria de Delegação de Competência nº 0378-GS/SEFA, de 06/07/2011, publicada no DOE nº 31951, de 07/07/2011, publicação nº 253715;

Considerando os termos do Processo nº. 002011730019928-7,

da Corregedoria Fazendária-COFAZ e;

Considerando o disposto no artigo 199, da Lei Estadual nº 5.810/94.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD para apurar os fatos relativos ao recebimento indevido de valores referentes à gratificação de produtividade pelo servidor desta Secretaria de Estado da Fazenda, ocupante do cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 5132380/1, conduta essa tipificada, em princípio, no inciso XVII do artigo 178 da Lei Estadual nº 5.810/94.

II - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores, RAIMUNDO NONATO DA SILVA WANZELER, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 5552788/1, DARIO SÉRGIO DIAS GOMES, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 5444900/2 e ANA CLÁUDIA SOUZA MENDONÇA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 5706475/2, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos acima, utilizando-se de todos os elementos de prova em direito admitidos, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período, sob motivação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,

Em, 09 / 07 / 2012

CELIO CAL MONTEIRO

SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM EXERCÍCIO

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 412242

**PORTARIA N.º201204002094, DE 19/07/2012 - PROC
N.º 2012730015057/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Aivaldo Santana Costa Pena de Moraes – CPF: 158.837.792-04

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/8AP372111C6010871

**PORTARIA N.º201204002095, DE 19/07/2012 - PROC
N.º 2012730014398/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: João Albino Guimaraes Lisboa – CPF: 561.677.762-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WEEK TREKKING/Pas/
Automovel/9BD17350M94255187

**PORTARIA N.º201204002096, DE 19/07/2012 - PROC
N.º 2012730015263/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rodrigo Silva das Neves – CPF: 704.063.402-34

Marca/Tipo/Chassi

VW/CROSSFOX GII/Pas/Automovel/9WBAB45Z5B4063853

**PORTARIA N.º201204002097, DE 19/07/2012 - PROC
N.º 2012730013103/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Flavio Julio Silva do Nascimento – CPF: 391.647.562-20

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO FIRE/Pas/Automovel/9BD17103242359276

**PORTARIA N.º201204002098, DE 19/07/2012 - PROC
N.º 2012730015260/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gisely Luciana Ferreira – CPF: 690.217.672-87

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD197132D3017833

**PORTARIA N.º201204002099, DE 19/07/2012 - PROC
N.º 2012730014944/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Carlos Santos Silva – CPF: 427.548.282-49

Marca/Tipo/Chassi